

第 244/2000 號行政長官批示

鑑於判給中國土木工程公司執行「葡京酒店側行人地下道設計連施工」承攬工程，其執行期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中國土木工程公司簽訂「葡京酒店側行人地下道設計連施工」的執行合同，金額為 MOP \$4,326,194.60（澳門幣肆佰叁拾貳萬陸仟壹佰玖拾肆圓六角），並分段支付如下：

2000 年	\$3,100,000.00
2001 年	\$1,226,194.60

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.12、分項目 8.051.051.30 之撥款支付。

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 245/2000 號行政長官批示

鑒於澳門賽馬專營公司澳門賽馬有限公司為了開辦賽馬投注經紀業務而作出之闡述：

考慮到博彩監察暨協調局之贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一九八七年十月九日繕立之賽馬經營特許合同第四條第六款之規定，作出本批示。

一、批准澳門賽馬有限公司自本批示刊登日起試辦賽馬投注

Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2000

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, a execução da empreitada de «Concepção e Construção da Passagem Inferior para Peões junto ao Hotel Lisboa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, para a «Concepção e Construção da Passagem Inferior para Peões junto ao Hotel Lisboa», pelo montante de MOP \$ 4.326.194,60 (quatro milhões, trezentas e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000	\$ 3.100.000,00
Ano 2001	\$ 1.226.194,60

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.12, subacção 8 051 051 30, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

28 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., para a abertura e a organização da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 6 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos lavrado em 9 de Outubro de 1987, o Chefe do Executivo manda:

1. O exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos por parte da Companhia de Corridas de Cavalos

經紀業務，為期一百八十日，期限可經由特許實體批准續期。

二、為了確定本批示及特許合同之效力，投注經紀被視為被特許實體之推廣賽馬及吸納賽馬投注之代辦。

三、投注經紀須根據本批示之規定、賽馬暨互相博彩之法律規定及規章規定，尤其是第163/90/M號訓令通過之《賽馬暨互相博彩規章》及第9/96/M號法律通過之《與動物競跑有關的刑事不法行為》之規定，從事業務。

四、投注經紀業務一如被特許實體般須接受特許實體監察。

五、被特許實體須就投注經紀所推展之業務向特許實體負責。

六、從事投注經紀業務者需具備公認之資格及財力。

七、為了確定第六款之效力，投注經紀在申請有關准照時，應向被特許實體提交刑事紀錄證明書及銀行擔保之財力證明文件。

八、被特許實體須將其擬在每季賽事期間所委任之投注經紀名單及身分資料連同第七款所指之文件，呈交特許實體審批。

九、投注經紀可甄選協辦人從事有關業務，而每一經紀每季度最多可委任三十名協辦人，並透過被特許實體將各人之身分資料呈交特許實體審批。

十、每一賽事日首場賽事開始前，投注經紀須向被特許實體及博彩監察暨協調局派駐賽馬場內執行職務之代表提交該日協辦人之名單。

十一、投注經紀及其協辦人必須在被特許實體於氹仔賽馬場內提供專用於此目的之投注經紀廳中進行投注。

十二、投注經紀廳乃一保留區域，只准許投注經紀、其協辦人及嘉賓、執行職務之被特許實體之人員、特許實體之監察人員及其他公共當局之人員等才可進入。

十三、投注經紀及其協辦人必須使用被特許實體發出之附有照片之工作證，而有關式樣應經博彩監察暨協調局審批。

de Macau, S.A.R.L. é autorizado com carácter experimental e temporário, pelo período de 180 dias a contar da data de publicação do presente despacho, prorrogável mediante autorização da entidade concedente.

2. Para a determinação dos efeitos do presente despacho e do contrato de concessão, os corretores de apostas são agentes da concessionária para promoção e captação de apostas nas corridas de cavalos.

3. Os corretores de apostas exercem a sua actividade nos termos deste despacho e em conformidade com as normas legais e regulamentares sobre as corridas de cavalos e apostas mútuas, designadamente o Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos e das Apostas Mútuas, aprovado pela Portaria n.º 163/90/M e o Regime de Ilícitos Penais Relacionados com Corridas de Animais, aprovado pela Lei n.º 9/96/M.

4. A actividade dos corretores de apostas está sujeita à fiscalização da entidade concedente nos mesmos termos em que o está a actividade da concessionária.

5. Perante a entidade concedente, é sempre a concessionária a responsável pela actividade desenvolvida pelos corretores de apostas.

6. Os corretores de apostas devem ser dotados de reconhecida idoneidade e capacidade financeira.

7. Para a determinação dos efeitos do disposto no n.º 6, os corretores de apostas, no acto de requerer a respectiva licença, deverão, junto da concessionária, entregar o certificado de registo criminal e documento comprovativo da capacidade financeira, através de garantia bancária.

8. A concessionária deve submeter à aprovação da entidade concedente a lista e a identificação dos corretores que pretenda designar para cada temporada de corridas, juntando os documentos referidos no n.º 7.

9. Os corretores de apostas podem dispor, para o exercício da sua actividade, de colaboradores por si escolhidos, até um máximo de trinta por cada corretor em cada temporada, cuja identificação será submetida à entidade concedente através da concessionária, para aprovação.

10. Em cada sessão de corridas, os corretores de apostas devem entregar lista dos seus colaboradores nessa sessão, até ao início da primeira corrida, à concessionária e ao representante da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos em funções no hipódromo.

11. A colocação das apostas pelos corretores de apostas nas corridas de cavalos e seus colaboradores deve ser feita dentro do recinto do hipódromo de Taipa na sala dos corretores de apostas exclusivamente destinada a esse fim pela concessionária.

12. A sala dos corretores de apostas é uma zona reservada, sendo o seu acesso apenas facultado aos corretores, seus colaboradores e convidados, pessoal da concessionária, pessoal da fiscalização da entidade concedente e demais autoridades públicas, no exercício de funções.

13. Todos os corretores de apostas e seus colaboradores deverão usar um cartão de identificação pessoal, com fotografia, emitido pela concessionária, cujo modelo deverá ser aprovado pela DICJ.

十四、被特許實體須安排高級人員，負責投注經紀活動，而該等人員之特別職能乃監管有關活動是否與法律及規章相符。

十五、第十四款指定之被特許實體人員可中斷或阻止任何能產生與一般投注人或被特許實體之利益相抵觸之後果的交易。

十六、投注經紀廳裝置與賽馬場之中央電腦相連接之投注終端機，以供投注經紀及其協辦人專用。

十七、投注經紀、其協辦人及嘉賓對所作之投注，應完全符合《賽馬暨互相博彩規章》之規定，尤其是關於投注類型、彩票之式樣及有效性、彩金支付及退款、投訴及電話投注等方面，而電話投注只能透過賽馬場之內部通訊網絡進行，並以賽馬場電話投注中心之電話錄音系統進行錄音。

十八、投注經紀之一切業務均由被特許實體負責，因此，投注總額須即時被記錄於賽馬場之中央電腦內，並由電算機作同步顯示。

十九、投注經紀及其協辦人若違反為其業務而制定之規則，可導致由被特許實體主動提出有關中止或除名，或由特許實體作出有關中止或除名之行為，且不妨礙確定在有關個案所應負之責任。

二十、若被特許實體違反本規章之規定，可導致投注經紀業務的許可被廢止，且不妨礙被特許實體受法律及特許合同所規定之處分。

二零零零年十二月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 246/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零一年三月一日起，發行並流通以「傳統工具」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000 枚
澳門幣二元	750,000 枚
澳門幣三元	750,000 枚

14. A concessionária disporá de pessoal superior para acompanhar a actuação dos corretores de apostas, que terá como função especial velar pela conformidade legal e regulamentar das operações.

15. O pessoal da concessionária referido no n.º 14 pode interromper ou impedir qualquer transacção que se configure como susceptível de causar efeitos adversos nos interesses dos apostadores em geral ou da concessionária.

16. A sala dos corretores de apostas disporá de terminais de apostas ligados ao sistema informático central para uso exclusivo dos corretores e seus colaboradores.

17. A colocação das apostas pelos corretores, seus colaboradores e convidados obedecerá, em tudo, ao disposto no Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos e Apostas Mútuas, designadamente, no que respeita a tipos de apostas, modelo e validade dos bilhetes, pagamento de dividendos ou reembolsos, reclamações e apostas por telefone, que só poderão ser feitas através da rede interna de comunicações do hipódromo e serão gravadas através do sistema de gravação de voz do centro de apostas por telefone do hipódromo.

18. É da responsabilidade da concessionária toda a actividade dos corretores de apostas, por forma a ser registado imediatamente no sistema informático central do hipódromo e mostrado simultaneamente no Totalizador o produto integral das apostas.

19. A falta de cumprimento, pelos corretores, das regras estabelecidas para o exercício da sua actividade implica a respectiva suspensão ou exclusão, por iniciativa da concessionária ou por parte da entidade concedente, sem prejuízo do apuramento das responsabilidades que ao caso caibam.

20. O incumprimento do presente regulamento por parte da concessionária implica a revogação da autorização para a actividade dos corretores de apostas, sem prejuízo da sujeição da concessionária às sanções previstas na lei e no contrato de concessão.

28 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2001, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Instrumentos Tradicionais», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	750 000
2,00 patacas	750 000
3,00 patacas	750 000